



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS**  
Estado de Minas Gerais

**LEI MUNICIPAL Nº 2.166 – 17/06/2008**

Estabelece as Diretrizes Orçamentárias do Município de Arcos, fixa as metas e objetivos da Administração, seus recursos financeiros e as bases para preparação do orçamento do programa para o exercício de 2009.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Orçamento do Município de Arcos para o exercício de 2009 será elaborado e executado observando-se as regras estabelecidas nesta Lei, compreendendo:

I – As metas fiscais.

II – Os investimentos e as Despesas deles decorrentes e as Despesas de caráter continuado serão as constantes do PPA – Plano Plurianual elaborado para o quadriênio 2006 a 2009.

III – A Estrutura dos orçamentos.

IV – As diretrizes para elaboração e a execução dos orçamentos do Município.

V – As disposições sobre despesa com pessoal.

VI – As disposições sobre a dívida pública

VII – Demais disposições gerais.

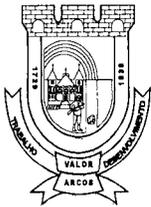
**I – DAS METAS FISCAIS:**

ART. 2º - As metas fiscais da Receita, Despesa, resultado primário e o montante da dívida pública para o exercício de 2009 estão identificadas no Anexo I e I-A desta Lei.

ART. 3º - É facultado ao Poder Executivo, conforme previsto no art. 63 da Lei Complementar 101/2000, apresentar seus resultados semestralmente.

**II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

ART. 4º - As prioridades e metas da Administração para o exercício de 2009 são aquelas definidas no Anexo II desta Lei.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

2

§ 1º - Os recursos estimados para o exercício de 2009 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas no Anexo II, II-A e II-B desta Lei, não se caracterizando um limite para a programação das Despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2009, o Poder Executivo poderá aumentar ou reduzir as metas estabelecidas no Anexo I e I-A desta Lei, a fim de compatibilizar as receitas estimadas e as Despesas orçadas de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

### **III – DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

ART. 5º - O orçamento para o exercício de 2009 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo, a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Assistência Social e será estruturado de acordo com sua forma organizacional.

Parágrafo único – O ordenamento da Receita e Despesa obedecerá as normas estabelecidas para o Poder Público e, em especial, o que determina a Lei Federal nº 4.320/64.

### **IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

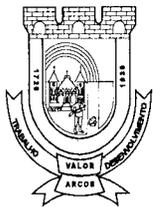
ART. 6º - O orçamento do Município para o exercício de 2009 evidenciará o equilíbrio entre as Receitas e as Despesas, abrangendo os Poderes Executivo, Legislativo, a Fundação Municipal de Saúde e Assistência de Arcos, o Fundo Municipal de Saúde, o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e o Fundo Municipal de Assistência Social.

ART. 7º - A estimativa da Receita terá como base a inflação projetada o crescimento econômico e a evolução da base tributária verificada nos três últimos exercícios, estimada para 2009 em 5,0%.

ART. 8º - Na execução do orçamento, verificando-se que o comportamento da Receita poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, o Poder Executivo, de forma proporcional às suas dotações, adotará mecanismos de limitação de empenho.

Parágrafo único – A limitação definida neste artigo não poderá afetar obras já iniciadas, nem despesas com educação e saúde.

ART. 9º - Será constituída reserva de contingência para atender a riscos fiscais, em até 1,09% de Receita Corrente Líquida estimada para o exercício de 2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

Estado de Minas Gerais

3

§ 1º – Não havendo até 31/07/2009 qualquer tipo de risco que venha a desequilibrar as contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar de reserva de contingência como recurso para abertura de créditos adicionais.

§ 2º – Constituem riscos fiscais, capazes de afetar as contas públicas do Município, os previstos no Anexo III desta Lei.

ART. 10 – Havendo transferência voluntária do Estado e da União, em valores superiores ao estimado, a diferença servirá como aumento da Receita orçada para o exercício de 2009.

ART. 11 – As transferências voluntárias de recursos do orçamento do Município só poderão ser efetuadas a entidades de caráter Educativo-Cultural-Social, de Saúde, Desportivas e Assistência Técnica.

§ 1º - As entidades beneficiadas terão que ser reconhecidas como de utilidade pública no Município e não poderão ter finalidade lucrativa.

§ 2º - A liberação de recursos fica condicionada à celebração de Convênio e prestação de contas de recursos já repassados.

§ 3º - O reconhecimento definido no § 1º deste artigo, limita-se a entidades estabelecidas em Arcos – MG.

ART. 12 – O orçamento poderá destinar recursos para bolsas de estudo para o 3º grau e o curso médio.

ART. 13 – Será considerada como despesa irrelevante para os fins do que determina o § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 os limites mínimos definidos para licitação na modalidade Convite estabelecida pela Lei Federal nº 8.666/93.

ART. 14– O orçamento para o exercício de 2009 destinará recursos para:

- a) Região urbana
- b) Região rural

ART. 15 – A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um grupo de Despesa, modalidade de aplicação para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo ou Resolução Legislativa do Presidente da Câmara Municipal.

§ 1º - Para atender ao art. 15, ficam os Poderes autorizados a utilizar até 3% da Receita orçada para o exercício de 2009.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

4

§ 2º - Serão excluídas desse limite as suplementações para a folha de pagamento e os encargos dela decorrentes.

ART. 16 – Para execução dos projetos e atividades serão considerados os elementos disponíveis para reavaliação de custos.

Parágrafo único – Na execução de projetos e atividades cujos valores sejam inferiores a 20% dos limites mínimos de licitação para modalidade Convite definidos na Lei Federal nº 8.666/93, a formação de custo poderá ser feita de forma simplificada, por telefone, fax ou correio eletrônico.

### **V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESA COM PESSOAL**

ART. 17 – Havendo necessidade poderão os Poderes Executivo e Legislativo propor modificação na Estrutura Administrativa com objetivo de dinamizar o serviço público.

§ 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo poderão criar novos cargos compatíveis com os serviços existentes e/ou a serem criados.

§ 2º - A geração de novas despesas deverá ser compatibilizada com os Anexos I, I-A e II desta Lei.

§ 3º - O orçamento do Poder Legislativo integrará o Orçamento Geral do Município.

§ 4º - Deverá constar da Lei de Orçamento Anual relativo ao Legislativo, dotação destinada à manutenção do Gabinete dos vereadores.

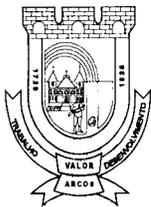
ART. 18 – A elevação da despesa com pessoal não poderá afetar disposição da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - O índice de reajuste salarial para 2009 deverá ser compatível com a capacidade orçamentária do referido exercício e deverá atender ao que define o art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º - A implantação do Plano de Carreira deverá atender ao § 1º deste artigo.

### **VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA**

ART. 19 – A Lei Orçamentária do exercício de 2009 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento de despesa de capital, observado o limite de endividamento nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

## Estado de Minas Gerais

ART. 20 – A contratação de operação de crédito dependerá de autorização em Lei específica.

Parágrafo único – As contratações de empréstimo para pró-moradia e pró-saneamento terão como base as definições contidas na Lei Municipal nº 1.677/97.

### VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 21 – Os novos projetos, não definidos no Plano Plurianual, serão autorizados por créditos especiais com autorização Legislativa e que não reflita nos projetos já iniciados.

ART. 22 – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos de Administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

ART. 23 – Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 16 de Junho de 2008.

  
ROBERTO DIAS DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

ANEXO I  
METAS FISCAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2009  
RECEITAS ANEXAS AS METAS FISCAIS ART 2º E ART 4º

ITENS DA RECEITA	VALORES										OBSERVAÇÃO
	REC/2007	ESTIMATIVA 2008	ÍNDICE % INFLAÇÃO	VALOR CONSTANTE	IND PI 2009	RECEITA PI 2009	ÍNDICE % INFLAÇÃO(16)	VALOR CONSTANTE			
ICMS	14.433.609,83	15.900.000,00	8,75%			16.509.337,00	8,75%				1) Manutenção do índice do VAF p/2008
FPM	9.818.111,32	10.576.000,00				11.508.000,00					2) Referente a um ajuste de 8,8% tendo como referência ao FPM no 1º trimestre/2008
PVALD	1.738.504,13	1.840.000,00				1.932.000,00					
FUNDEF (4)	4.065.916,86	4.800.000,00				490.000,00					10) Foi reduzido em 63,9% ref a 2008 para não atingir a meta em 2007
Outras Transferências (5)	3.264.544,92	2.400.000,00				2.500.000,00					12) Operação de crédito nos termos da Lei Municipal 1.677/97
PI (6)	445.800,00	220.000,00			5,0%	231.000,00					14) Referente a convênios com União e Estado.
Rec. Tributaria (7)	2.412.272,59	1.908.000,00				1.908.000,00					
Rec. De Contribuições (8)	1.358.463,13	1.200.000,00			5,0%	1.260.000,00					
Rec. Patrimoniais (9)	185.212,89	120.000,00			5,0%	126.000,00					
Rec. De Serviços (10)	384.801,94	1.100.000,00			5,0%	400.000,00					
O Receitas xxxxx(11)	395.703,64	508.000,00				400.000,00					
Operações de Crédito (12)		1.900.000,00				1.900.000,00					
Alienação de Bens (13)	55.937,30	100.000,00				100.000,00					
Transferência de Capital (14)		300.000,00				300.000,00					
<b>TOTAL</b>						<b>43.985.270,00</b>					
FUNDEF	4.245.305,48	5.100.786,00				5.002.000,00					
Receita Líquida	34.373.573,67	37.771.214,00	8,75%	34.732.150,80		38.983.270,00	8,75%	35.846.685,06			

**APROVADO**  
em 26 de Setembro, em 2008

Presidente da Câmara Municipal. Afonso - PI



Secretaria Municipal  
Piedade - Piauí

Em 26 de Setembro de 2008  
Presidente da Câmara Municipal. Afonso - PI

DESPESAS - ANEXO I-A  
METAS FISCAIS PARA O  
EXERCÍCIO DE 2009

ITENS DA DA DESPESA	RESULTADOS 2009						OBSERVAÇÃO
	2007	2008 /P	INDICE %	2009 /P	PRIMÁRIO	NOMINAL	
Pessoal/encargos	14.486.226,65	15.654.330,00	8%	16.906.676,40			
Juros/encargos da dívida	383.118,44	480.000,00		480.000,00			
Outras despesas correntes	13.556.375,79	14.633.884,00		15.739.593,60			
Total (1)	28.425.720,88	30.768.214,00		33.126.270,00			
Investimentos	3.186.788,20	5.653.000,00		4.727.000,00			
Amortização	1.288.070,30	1.140.000,00		1.130.000,00			
Total (2)	4.474.858,50	6.793.000,00		5.857.000,00			
Total (3)		37.561.214,00		38.583.270,00			
Reservas		210.000,00		400.000,00			
Metas p/ RP e nominal 2008					4,5	2,0	
Metas p/ RP e nominal 2009					4,3	2,0	

Total (4)	32.900.579,38	37.771.214,00		38.983.270,00			
-----------	---------------	---------------	--	---------------	--	--	--

**APROVADO**  
data das Sessões, em 20/11/08  
Presidente da Câmara Municipal - Aroos - RS

Presidente da Câmara Municipal  
Aroos - RS

**APROVADO**  
data das Sessões, em 20/11/08  
Presidente da Câmara Municipal - Aroos - RS

ANEXO II  
MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTINUADA  
ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESA	DESCRIÇÃO
Escola tempo integral	Extensão da escola tempo integral com o objetivo de manter o aluno na escola com atividades diferenciadas. A meta é de atender 900 alunos a custo estimado em R\$339.570,00
Centro de educação infantil	Implantação da escola infantil no bairro Planalto para atender 100 crianças. Manutenção da escola infantil localizada no bairro Niterói para atender 120 crianças a custo estimado em R\$197.312,00
Posto de saúde	Construção do Posto de saúde em convênio com o Estado para atender a população do Bairro Planalto e sua manutenção a custo estimado em R\$547.737,00.
Geração de emprego	Manutenção do projeto existente desenvolvido pelo Centro Público Promoção do Trabalho - SINE e SENAI a custo estimado em R\$72.765,00
Reestruturação administrativa	Atender a demanda de serviço público em especial a Educação e Saúde a custo estimado em R\$117.860,00
Plano de Carreira	Implantação do Plano de Carreira do Magistério e manutenção dos demais servidores a custo estimado em R\$684.000,00.
Implantação do Distrito Industrial	Processo de motivação do desenvolvimento do município, oferecendo instalações a média e pequena empresa a custo estimado em R\$150.000,00
Convênio p/estágio	Manutenção e ampliação do estágio na área de Saúde, Educação e Administrativa a custo estimado em R\$37.350,00.
Guarda Municipal	Instituição da Guarda Municipal e manutenção a custo estimado em R\$186.303,00
Manutenção do Gabinete dos Vereadores	Atendimento a alteração na Lei Orgânica estimada em R\$270.000,00.
Investimento e Amortização	Atendimento ao Plano de investimento previsto no PPA a custo estimado em R\$5.857.000,00

**APROVADO**

Sete das Sessões, em 27 de Maio de 2010  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - RJ



Presidente Municipal  
PREFEITO MUNICIPAL

Suplente de Presidente Municipal  
Vice das Sessões, em 27 de Maio de 2010  
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - RJ

ANEXO II-A  
 MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTINUADA  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

DESPESAS	RECURSOS
Escola tempo integral	Recurso próprio programado para 2009
Centro educação infantil	Recurso próprio programado para 2009
Posto de Saúde	Recurso próprio e Convênio c/Estado para 2009
Geração de emprego	Recurso próprio e Convênio c/SENAI
Reestrutura administrativa	Recurso próprio programado para 2009
Plano de Carreira	Recurso próprio e do Fundo programado para 2009
Implantação Distrito Industrial	Recurso próprio programado para 2009
Convênio estágio	Recurso próprio e Convênio com Faculdades p/2009
Guarda municipal	Recurso próprio para 2009
Investimento/Amortização	Recurso próprio, operação de crédito e Convênio para 2009
Manutenção Gabinete dos vereadores	Recurso destinado ao Legislativo programado para 2009

**APROVADO**

em 14 de Setembro de 2008, em sessão ordinária.

Presidente da Câmara Municipal - Aracé LOPES

Aracé LOPES  
 Presidente da Câmara Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 Rua das Escolas, s/n - Centro - Aracá - RJ  
 Fone: (24) 2622-1111 - Fax: (24) 2622-1112  
 E-mail: secretaria@araca.rj.gov.br

ANEXO III  
FISCOS FISCAIS

ITENS/TIPO	MEDIDA	VALOR	
1) Indenizações de contratos administrativos	100	R\$150.000,00	Ações possíveis em razão de contrato por tempo determinado
2) Acidentes com terceiros		R\$50.000,00	Acidente causado a terceiros
3) Encargos sociais		R\$30.000,00	INSS incidentes sem indenizações
4) Ações de cobranças na área administrativa		R\$170.000,00	
TOTAL		R\$ 400.000,00	

*Comunicação de aprovação*  
**APROVADO**  
pela das Sessões, em 07/04/2016  
Presidente da Câmara Municipal - Aracá - RJ



Procurador Geral  
Município de Aracá

*Aracá, RJ, 07/04/2016*  
*Procurador Geral*  
*Aracá - RJ*

ANEXO II-B

PROJEÇÃO DA NOVA DESPESA DE CARÁTER CONTINUADA  
 Artigos 15, 16 e 17 - Lei Complementar 101/2000, § 2º do art. 4º

DESPESA	PERÍODO			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO
	2009	2010	2011	
	% 2009			
Escola tempo integral	339.570,00	400.000,00		0,8%
Centro Educação Infantil	197.312,00	204.000,00		0,5%
Posto de saúde	547.737,00	560.000,00		1,4%
Geração de emprego	72.765,00	90.000,00		0,18%
Reestruturação administrativa	117.860,00	120.000,00		0,30%
Plano de carreira	684.000,00	300.000,00		1,75%
Implantação Distrito Industrial	150.000,00	150.000,00		0,38%
Convênio com estágio	37.350,00	25.000,00		0,09%
Guarda municipal	186.303,00	183.183,00		0,47%
Investimentos/Amortização	5.857.000,00			15,0%
Manutenção dos gabinetes dos vereadores	270.000,00	270.000,00		0,69%

**APROVADO**

data das Sessões, em 27/11/2009

Presidente da Câmara Municipal - Aires - RJ



Presidente da Câmara Municipal - Aires - RJ

*[Handwritten notes and signatures in the bottom right corner]*